



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Minas Gerais

DECRETO Nº 2781 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**“VEDA A ATIVIDADE DE
AMBULANTES/BARRAQUEIROS
NAS ADJACÊNCIAS DO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES
DURANTE A XXVIII
CAVALGADA DE FERROS.”**

O Prefeito do Município de Ferros-MG, no exercício do cargo, e usando das atribuições que lhe são delegadas e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que as atividades comerciais durante a cavalgada foram regulamentadas através do Decreto nº 2775 de 02 de Setembro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e igualdade oportunizados aos concorrentes para a prestação de serviços/produtos durante o evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fluxo de veículos e pedestres no entorno do local do evento, bem como a segurança da via;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido qualquer atividade de ambulantes/barraqueiros na Rua Doutor Joaquim Gomes, Bairro Sentinela, Ferros-MG, principalmente nas adjacências do Parque de Exposições.

Art. 2º - Os organizadores do evento ficam autorizados diante de eventual irregularidade a advertirem o infrator e caso necessário solicitar o apoio da Polícia Militar.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 22 de Setembro de 2022.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal